



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 281 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a tabela a que se refere o artigo 163 da Lei Municipal nº 85 de 11 de dezembro de 1970, que passa a ter a seguinte redação:

I	- Emprego de edifícios, lojas, terrenos e de unidades internas:	
	a) - por placa.....	50,00
	b) - por unidade interna.....	20,00
II	- Alvenaria.....	100,00
III	- Alinhamento e nivelamento de terrenos:	
	a) - Até 20 metros lineares.....	300,00
	b) - de 21 a 40 metros lineares.....	450,00
	c) - acima de 40 metros lineares, por metro linear.....	20,00
IV	- Andaimas e tapumes:	
	a) - escudo e passarela, por metro quadrado e por mês.....	20,00
	b) - suspensão sobre a passarela, por metro quadrado de projeção e por mês.....	30,00
V	- Obras e verificação de projetos para edificações em projetos aprovados, reformas, modificações e acréscimos:	
	a) - de moradia econômica.....	100,00
	b) - de edificações unifamiliares até 200 metros.....	300,00
	c) - de qualquer edificação não enquadrada nas alíneas "a" e "b", e em estruturas independentes.....	1.000,00
	d) - de qualquer edificação não enquadrada nas alíneas "a" e "b".....	1.000,00
	e) - de alteração de projetos aprovados/de reforma e modificações sem obra	



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 287 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1957

- f - de alterações de projetos aprovados de reformas e alterações com variação de área cr\$-500,00
- VI - Licença para edificações
- a) - moradia econômica, por metro quadrado de construção ou acréscimo..... cr\$- 2,00
 - b) - edificação unifamiliar, por metro quadrado de construção ou acréscimo..... cr\$- 5,00
 - c) - qualquer edificação não enquadrada nas / alíneas "a" e "b" com estrutura independente, por metro quadrado de construção ou acréscimo..... cr\$- 10,00
 - d) - qualquer edificação não enquadrada nas / alíneas "a" e "b", com estrutura independente, por metro quadrado de construção / ou acréscimo..... cr\$- 12,00
- VII - Licença para executar obras de reformas e modificações, em acréscimo de área..... cr\$-400,00
- VIII - Licença para habitar ou ocupar (habite-se)
- e) moradia econômica..... cr\$- 50,00
 - b) - edificação unifamiliar..... cr\$-250,00
 - c) - qualquer edificação não enquadrada nas / alíneas "a" e "b"..... cr\$1.000,00
- IX - Licença para utilizar instalações elétricas e mecânicas..... cr\$- 300,00
- X - Licença para terreno, aprovação de projetos e licença para execução de serviços e obras:
- a) - exame e verificação de pré plano urbanístico, por hectare de área bruta..... cr\$- 50,00
 - b) - exame e verificação de plano de urbanização, por hectare de área bruta..... cr\$- 70,00
 - c) - licença para execução dos serviços de obras, por hectare de área bruta..... cr\$- 150,00
 - d) - vistoria para solicitação dos serviços e obras por hectare de área bruta..... cr\$- 30,00
 - e) - desmembramento e reagrupamento de lotes por lote..... cr\$- 100,00



GABINETE DO PREFEITO

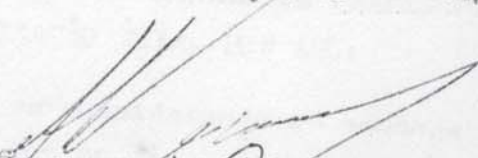
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

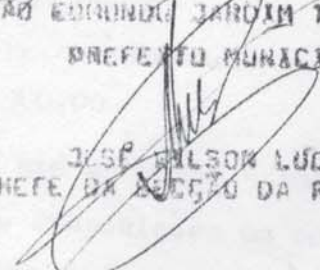
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 3 DA LEI MUNICIPAL Nº 281 de 20 DE NOVEMBRO DE 1981

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de /
primeiro de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrá-
rio, e em especial a Lei Municipal nº 213 de 01 de dezembro de
1978.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de /
novembro de 1980 - 16º Ano de Instalação do Município.


ARAÃO EDRUNDO JARDIM TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ WILSON LUCAS
CHEFE DE SEÇÃO DA RECEITA

Publicado no quadro de editais na mesma data.